

ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Dona inês

PROJETO Nº 11/90

institui o PHOHADI e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Melhoria Habitacio - nal e Sanitária - PROHADI, no Município de Doná Inês, com abrangência nas zonas urbana e rural.

Art. 2º - O PROHADI tem por objetivo promover melhoria na habitação de pessoas reconhecidamente pobres, diretamente pela Administração Municipal, ou em convênio com órgãos públicos ou privados.

Art. 3º - Para atender aos objetivos desta Lei o Poder Exe - cutivo Municipal usará dotações orçamentárias próprias e por convê - nios firmados entre o Município e outras entidades.

Art. 4º - 0 PROHADI integrará a estrutura organizacional administrativa da Divisão de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 1990.

Ramon Ferreira de Araújo.

Prefeito